

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE VIATURAS PESADAS

Caderno de Encargos

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	3
<i>Cláusula 1.ª - Objecto.....</i>	<i>3</i>
<i>Cláusula 2.ª - Gestão do contrato</i>	<i>3</i>
CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.....	3
<i>Cláusula 3.ª - Contrato.....</i>	<i>3</i>
<i>Cláusula 4.ª - Prazo</i>	<i>4</i>
SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR	4
<i>Cláusula 5.ª - Obrigações do prestador de serviços</i>	<i>4</i>
<i>Cláusula 6.ª - Objeto do dever de sigilo</i>	<i>5</i>
<i>Cláusula 7.ª - Prazo do dever de sigilo</i>	<i>5</i>
<i>Cláusula 8.ª - Proteção de Dados</i>	<i>6</i>
SECÇÃO II - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DO PORTO MONIZ	6
<i>Cláusula 9.ª - Preço contratual</i>	<i>6</i>
<i>Cláusula 10.ª - Preço Base e Critérios de Adjudicação</i>	<i>6</i>
<i>Cláusula 11.ª - Condições de pagamento</i>	<i>7</i>
CAPÍTULO III - GARANTIA DE CUMPRIMENTO E SEGUROS.....	8
<i>Cláusula 12.ª - Garantia de cumprimento contratual.....</i>	<i>8</i>
<i>Cláusula 13.ª - Força maior.....</i>	<i>8</i>
<i>Cláusula 14.ª - Resolução por parte da entidade adjudicante</i>	<i>9</i>
<i>Cláusula 15.ª - Resolução por parte do fornecedor</i>	<i>9</i>
CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	9
<i>Cláusula 16.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual</i>	<i>9</i>
<i>Cláusula 17.ª - Foro competente.....</i>	<i>9</i>
<i>Cláusula 18.ª - Comunicações e notificações</i>	<i>9</i>
<i>Cláusula 19.ª - Legislação aplicável</i>	<i>10</i>



Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.ª - Objecto

O presente Caderno de Encargos tem por objeto principal a celebração de um contrato de aquisição de serviços de reparação de viaturas pesadas segundo os seguintes lotes:

- Lote 1 – Viatura 62-EG-72 Mitsubishi Fuso FE85B
- Lote 2 – Viatura 87-88-UJ Mitsubishi canter FE649
- Lote 3 – Viatura 41-SO-88 Mitsubishi fuso FEb71
- Lote 4 – Viatura 62-EG-58 Mitsubishi fuso FE85p
- Lote 5 – Viatura 94-90-PI Mercedes actros 2031
- Lote 6 – Viatura 80-36-SM DAF 85CF380
- Lote 7 – Viatura H4938 Scarab Minor

Cláusula 2ª - Gestão do contrato

1 - O Município de Porto Moniz designa como gestor do contrato nos termos do artigo 290.º-A do CCP, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, conjugado com o artigo 8.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, o José António Silvestre Gouveia, Adjunto deste Município, para acompanhar permanentemente a execução física do contrato e validar as respetivas faturas.

Capítulo II - Obrigações contratuais

Cláusula 3.ª - Contrato

1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Prazo

O prazo de execução da presente aquisição de serviços, será o seguinte, de acordo com cada lote:

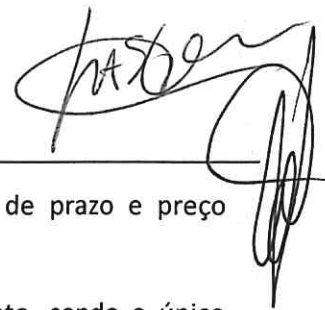
- Lote 1 – Viatura 62-EG-72 Mitsubishi Fuso FE85B – prazo – 6 (seis) dias
- Lote 2 – Viatura 87-88-UJ Mitsubishi canter FE649 – prazo – 7 (sete) dias
- Lote 3 – Viatura 41-SO-88 Mitsubishi fuso FEb71 – prazo – 5 (cinco) dias
- Lote 4 – Viatura 62-EG-58 Mitsubishi fuso FE85p – prazo - 3 (três) dias
- Lote 5 – Viatura 94-90-PI Mercedes actros 2031 – prazo – 45 (quarenta e cinco) dias
- Lote 6 – Viatura 80-36-SM DAF 85CF380 – prazo – 10 (dez) dias
- Lote 7 – Viatura H4938 Scarab Minor – prazo – 5 (cinco) dias

Secção I - Obrigações do fornecedor

Cláusula 5.ª - Obrigações do prestador de serviços

1 — Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no Anexo A, a este caderno de Encargos, decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de prestar os serviços de acordo com o discriminado no caderno de encargos – Anexo A – Clausulas técnicas;
- b) Obrigação de cumprir os prazos de execução dos serviços objeto do contrato;
- c) Obrigação de executar os serviços objeto do contrato, com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
- d) Obrigação de acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato;
- e) Obrigação de prestar as informações que forem solicitadas pelo Município de Porto Moniz;



- f) Obrigação de realizar todos os serviços objeto do contrato, nas condições de prazo e preço contratados;
- g) Obrigação de assumir plena responsabilidade pelos serviços objeto do contrato, sendo o único responsável perante o Município do Porto Moniz;
- h) Obrigação de garantir o sigilo quanto à informação a que o pessoal envolvido nos serviços objeto de contrato venha a ter acesso;
- i) Obrigação de responder por todos os atos de quaisquer pessoas que no âmbito do contrato para ele exerçam funções, sem prejuízo da responsabilidade o Município de Porto Moniz possa ser exigida a essas mesmas pessoas;

2 — A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

3 — Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo prestador de serviços devem ser integralmente redigidos em português.

Cláusula 6.ª - Objeto do dever de sigilo

1 — O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município do Porto Moniz, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 7.ª - Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres

legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 8.ª – Proteção de Dados

1 — O artigo 6.º do **Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados** indica as situações em que o tratamento de dados é lícito, designadamente quando *“o tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré – contratuais a pedido do titular de dados”, e “o tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito”*.

2 — Sempre que sejam remetidos dados pessoais, nomeadamente em relação à equipa de trabalho proposta, os mesmos devam ser acompanhados de declaração de consentimento para o tratamento dos dados para esta finalidade, por parte dos seus titulares.

3 – Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, a **publicitação do contrato**, é feita no Portal BASE, incluindo anexos e aditamentos, **com exceção** das informações que se relacionem com segredos de natureza comercial, industrial ou outra e das **informações respeitantes a dados pessoais**.

Secção II - Obrigações do Município do Porto Moniz

Cláusula 9.ª - Preço contratual

1 — Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município do Porto Moniz deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município do Porto Moniz, incluindo as despesas de alojamento, alimentação, seguros e deslocação dos seus meios humanos, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais.

3 — Não haverá lugar a revisão dos preços durante a execução do contrato.

Cláusula 10.ª - Preço Base e Critérios de Adjudicação

1 — Nos termos do artigo 47.º do CCP, para o presente procedimento é fixado o preço base de 55.700€ (cinquenta e cinco mil e setecentos euros) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor de acordo com o valor dos seguintes lotes:



- Lote 1 – Viatura 62-EG-72 Mitsubishi Fuso FE85B – 5.300,00€ (cinco mil e trezentos euros)
- Lote 2 – Viatura 87-88-UJ Mitsubishi canter FE649 - 6.000,00€ (seis mil euros)
- Lote 3 – Viatura 41-SO-88 Mitsubishi fuso FEb71 – 5.000,00€ (cinco mil euros)
- Lote 4 – Viatura 62-EG-58 Mitsubishi fuso FE85P – 2.100,00€ (dois mil e cem euros)
- Lote 5 – Viatura 94-90-PI Mercedes actros 2031 – 22.900,00€ (vinte e dois mil e novecentos euros)
- Lote 6 – Viatura 80-36-SM DAF 85CF380 – 12.000,00€ (doze mil euros)
- Lote 7 – Viatura H4938 Scarab Minor – 2.400,00€ (dois mil e quatrocentos euros)

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município do Porto Moniz, incluindo as despesas de alojamento, alimentação, seguros e deslocação dos seus meios humanos, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais.

3 - Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP são excluídas as propostas que apresentem preço contratual superior ao preço base.

4 - O critério de adjudicação será unicamente o de melhor preço de acordo com o definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, desde que integralmente cumpridas as especificações dos bens e serviços a adquirir previstas no presente caderno de Encargos.

5 - Como critério de desempate estabelece-se que, havendo propostas de valor idêntico e igualmente instruídas processualmente, seja efetuado sorteio na presença dos concorrentes cujas propostas se encontrem nessa situação.

6 - Não haverá lugar a revisão dos preços durante a execução do contrato.

Cláusula 11.ª - Condições de pagamento

1 — As quantias devidas pelo Município do Porto Moniz nos termos da cláusula anterior devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pelo Município do Porto Moniz das respetivas faturas, e de acordo com o plano de pagamentos definido na proposta apresentada, sendo que não estão previstos adiantamentos de preço conforme n.º 4 do artigo 292.º do CCP.

2 — Em caso de discordância, por parte do Município do Porto Moniz, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3 — Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária.

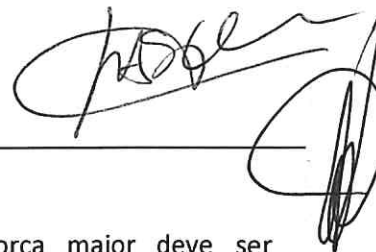
Capítulo III - Garantia de cumprimento e seguros

Cláusula 12.^a - Garantia de cumprimento contratual

O Município pode proceder à retenção de 10% do valor do pagamento a efetuar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo prestador do serviço das obrigações contratuais ou legais ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

Cláusula 13.^a - Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;



- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14.ª - Resolução por parte da entidade adjudicante

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

Cláusula 15.ª - Resolução por parte do fornecedor

O prestador de serviços pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332.º do CCP.

Capítulo IV - Disposições finais

Cláusula 16.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 18.ª - Comunicações e notificações

- 1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 19.ª - Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável).



ANEXO A- Cláusulas Técnicas

Cláusula 1.ª – Características do serviço a efetuar em cada viatura

LOTE 1 – VIATURA 62-EG-72 MITSUBISHI FUSO FE85B

✓ Serviço a efetuar

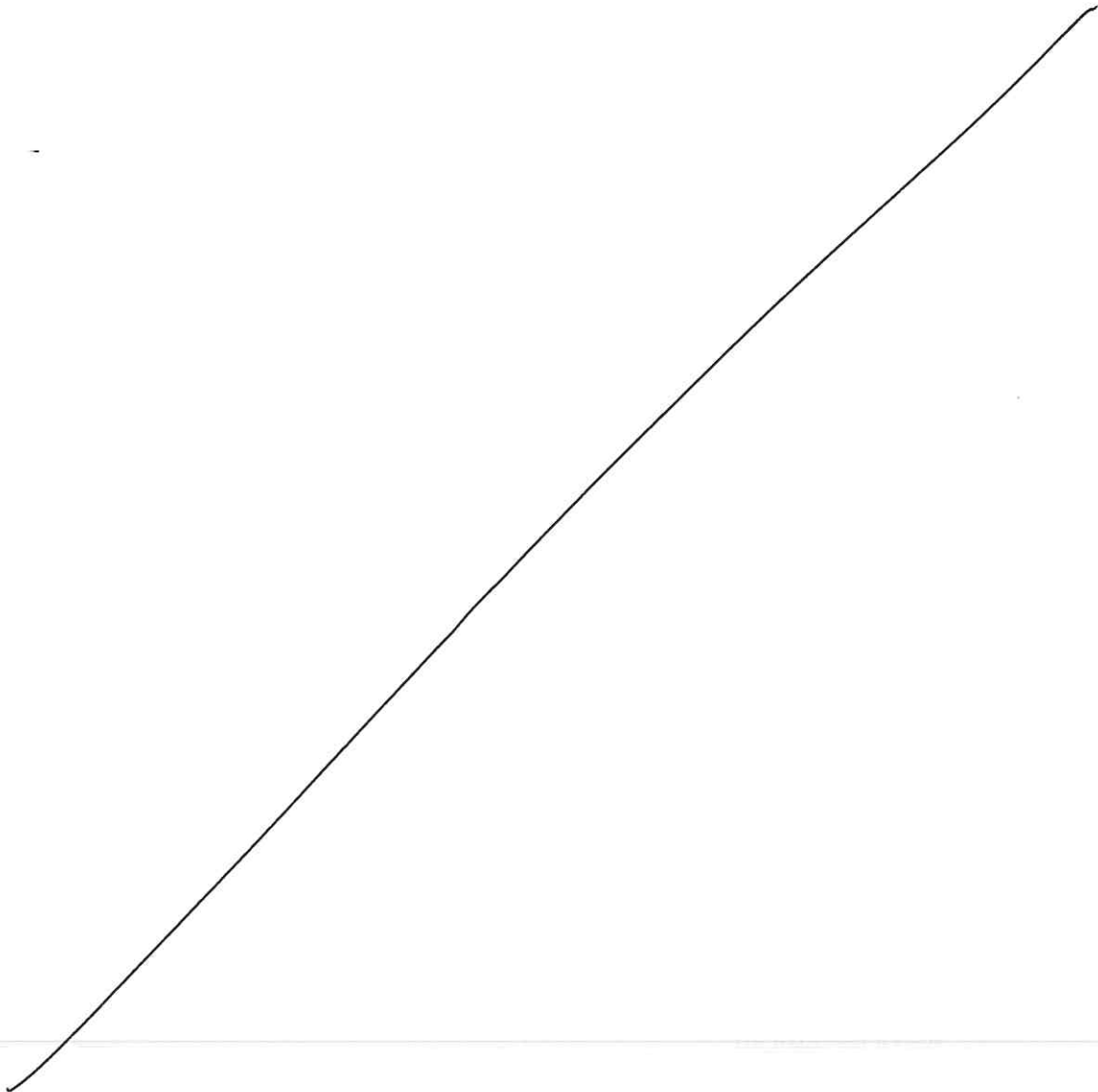
- Preparar viatura para inspeção;
- Revisão do motor com muda de óleo e filtros;
- Substituição do líquido de refrigeração;
- Reparar travões;
- Reparar cubos de rodas;
- Revisão do sistema elétrico;
- Reparar folgas de direção;
- Reparar folgas de suspensão;
- Substituir óleo de diferencial;
- Revisão geral da grua com substituição de óleo e filtro;
- Substituição de tubos danificados e sensor de pressão.

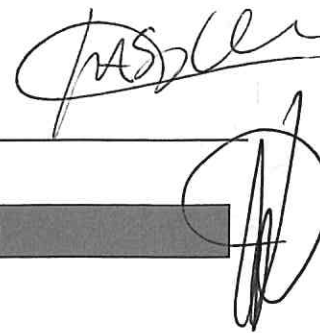
✓ Material previsto

- Preparar viatura para inspeção;
- Revisão do motor com muda de óleo;
- Filtro de óleo;
- Filtro de ar;
- Filtro de combustível;
- Óleo de motor 10w40;
- Líquido de refrigeração 5L;
- Pastilhas de travão;
- Discos travão frente;
- Discos travão detrás;
- Jogo vedantes e guarda-pó das bombas de travão;
- Jogo maxilas travão de mão;
- Retentor exterior cubo roda detrás;
- Retentor interior cubo roda detrás;
- Kit rolamentos;
- Massa rolamentos Lâmpadas 12V;
- Terminais elétricos;
- Farolim lateral amarelo;
- Farolim traseiro vermelho/branco;
- Refletor autocolante amarelo;
- Focagem de faróis;
- Barra de direção;
- Casquilhos molas suspensão;

- Óleo diferencial 80w90 GL-5;
- Óleo hidráulico 68 HLP;
- Filtro hidráulico grua;
- Tubo metálico 12mm;
- Jogo bicone com porca;
- Abraçadeira metálica com proteção em borracha;
- Tubo hidráulico metálico com porca;
- Alavanca do bloco hidráulico;
- Sensor de pressão de óleo;
- Jogo chapas refletoras;
- Chapa de matrícula acrílica;
- Espelho retrovisor;
- Material de limpeza e conservação;

(prazo de execução: 6 dias)





LOTE 2 – VIATURA 87-88-UJ MITSUBISHI CANTER FE649

✓ Serviço a efetuar

- Preparar para a inspeção;
- Revisão de motor com muda de óleo e filtros;
- Substituir líquido de refrigeração;
- Revisão do sistema elétrico;
- Reparar avaria no sistema embraiagem;
- Substituir óleo de caixa de velocidades e diferencial;
- Reparar travões;
- Substituir vedantes exterior cubo roda detrás;
- Eliminar folgas de suspensão;
- Revisão sistema hidráulico;
- Reparar roscas dos copos de lubrificação;
- Reparar escape;

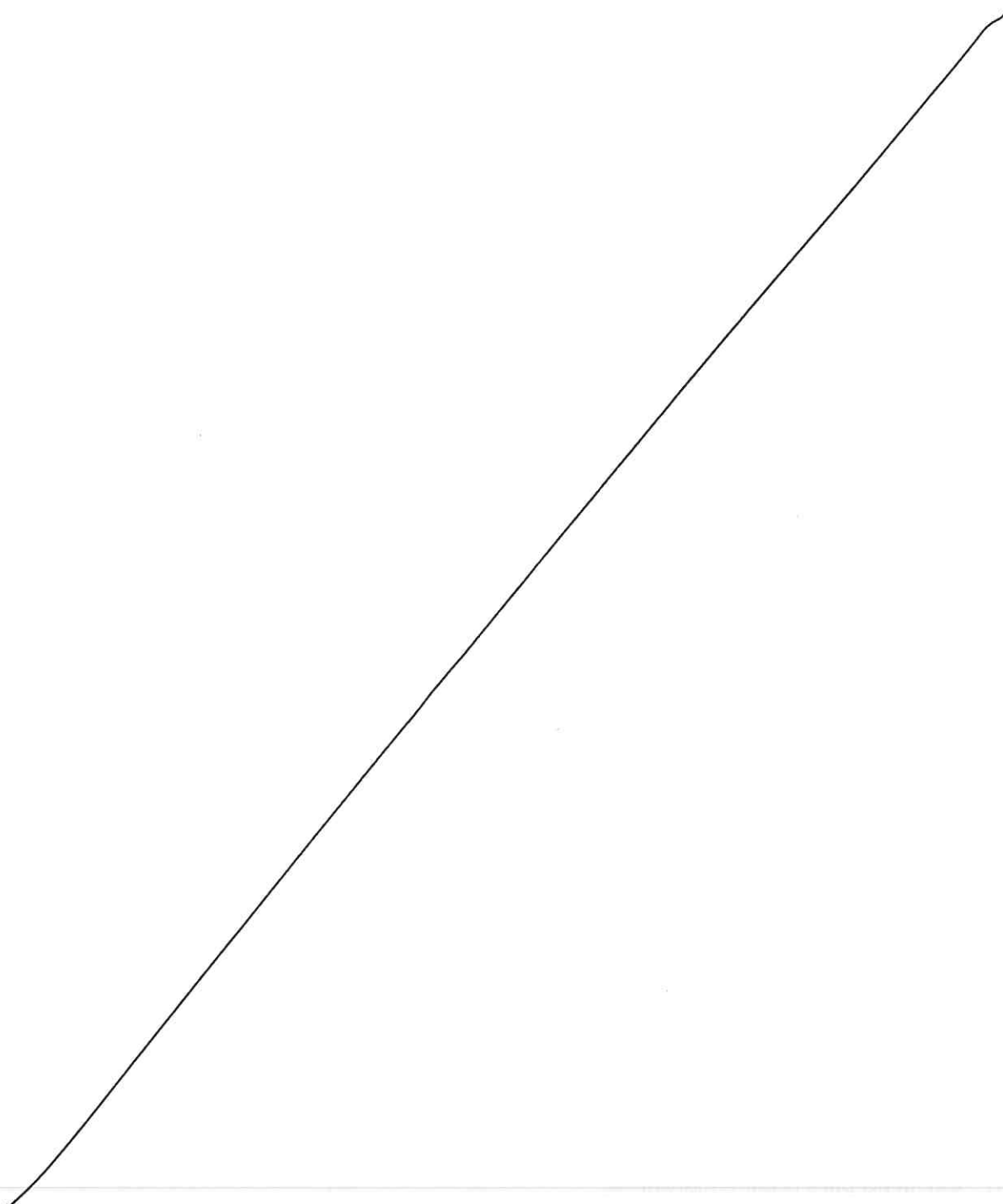
✓ Material previsto

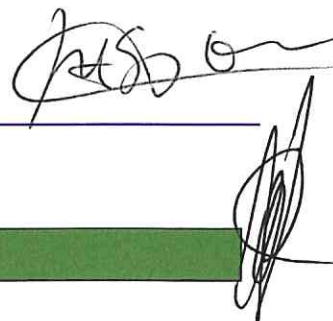
- Preparar viatura para inspeção;
- Revisão do motor com muda de óleo;
- Filtro de óleo;
- Filtro de ar;
- Filtro de combustível;
- Óleo de motor 10W40;
- Líquido de refrigeração 5L;
- Lâmpada 24V;
- Focagem de faróis;
- Farol boca de carga;
- Bomba principal de embraiagem;
- Óleo de diferencial e caixa de velocidades 80w90 GL-5;
- Pastilhas de travão;
- Discos de travão frente;
- Discos de travão detrás;
- Êmbolo bombas travão traseiras;
- Óleo de travão/embragem;
- Jogo vedantes e guarda-pó das bombas de travão;
- Retentor exterior cubo roda detrás;
- Casquilhos molas suspensão;
- Óleo hidráulico 68 HLP;
- Filtro hidráulico retorno;
- Racord hidráulico;
- Kit reparação bloco distribuidor;
- Bobine hidráulica 24VDC 36W;
- Cartucho para bobine hidráulica;
- Ficha ligação 3P+T;



- Jogo vedantes cilindro hidráulico elevador;
- Massa lubrificante EP2;
- Copos de lubrificação;
- Tubo de escape;
- Boquilha de escape;

(Prazo de execução: 7 dias)





LOTE 3 – VIATURA 41-SO-88 MITSUBISHI FUSO FEB71

✓ **Serviço a efetuar**

- Preparar para a inspeção;
- Revisão de motor com muda de óleos e filtros;
- Substituir líquido de refrigeração;
- Reparar travões;
- Substituir óleo de diferencial e caixa de velocidades;
- Revisão do sistema elétrico;
- Revisão do sistema hidráulico;
- Verificar avaria na tomada de força;
- Criação de suporte em ferro de proteção aos farolins e matrícula;
- Criar cintas de fixação do tanque hidráulico em inox;
- Montar módulo de aceleração da superestrutura e verificar ligações elétricas;
- Lubrificação geral;
- Reapertar comandos de caixa de lixo;
- Substituir e alterar posição do raspador da placa descarga;

✓ **Material previsto**

- Filtro de óleo
- Filtro de ar
- Filtro de combustível
- Filtro respiro motor
- Óleo de motor 0W30 C2
- Tampão de óleo do motor
- Líquido de refrigeração 5L
- Óleo caixa velocidades 75W90 GL5
- Pastilhas de travão
- Jogo maxilas travão de mão
- Disco travão frente
- Disco travão trás
- Lâmpada 12V
- Focagem de faróis
- Farolins de matrícula
- Óleo hidráulico 68 HVLP
- Filtro interior tanque hidráulico
- Filtro boca tanque hidráulico
- Filtro respiro sistema hidráulico
- Válvula redutora
- Suporte em inox do tanque hidráulico
- Módulo limitador de velocidade
- Programação de módulo
- Raspador em borracha com tela

- Suporte do raspador em chapa
- Massa lubrificante

(prazo de execução: 5 dias)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LOTE 4 – VIATURA 62-EG-58 MITSUBISHI FUSO FE85P

✓ **Serviço a efetuar**

- Preparar para inspeção;
- Revisão de motor com muda de óleo e filtros.
- Substituição de líquido de refrigeração do motor;
- Revisão do sistema elétrico;
- Substituir óleo de caixa de velocidades e diferencial;
- Verificar travões
- Lubrificação geral
- Reparar para ciclista
- Reparar suporte de carretel

✓ **Material previsto**

- Filtro de óleo
- Filtro de ar
- Filtro de combustível
- Óleo de motor 100w40
- Líquido de refrigeração 5L
- Lâmpada 24V
- Focagem de faróis
- Vidros faróis stop
- Bateria 110 ah
- Óleo de caixa velocidades 75w90 GL-5
- Óleo de diferencial 80W90 GL-5
- Jogo maxilas travão de mão
- Massa lubrificação EP2
- Espelho retrovisor
- Parafusos, porcas e anilhas diversas
- Chapa galvanizada
- Pintura de chapa

(prazo de execução: 3 dias)

[Handwritten signature]

LOTE 5 – VIATURA 94-90-PI MERCEDES ACTROS 2031

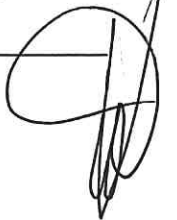
✓ Serviço a efetuar

- Preparar para a inspeção;
- Revisão de motor com muda de óleo e filtros;
- Substituir líquido de refrigeração do motor;
- Substituir óleo de caixa de velocidade e diferencial e cubo de roda;
- Reparar travões;
- Reparar alternador e substituir correia e tensor do mesmo;
- Verificar avaria na caixa de velocidades;
- Verificar aquecimento de motor;
- Reparar transmissão da PTO;
- Revisão do sistema elétrico da caixa de lixo e chassis;
- Reparar avaria no banco do condutor;
- Substituir tanque de combustível;

✓ Material previsto

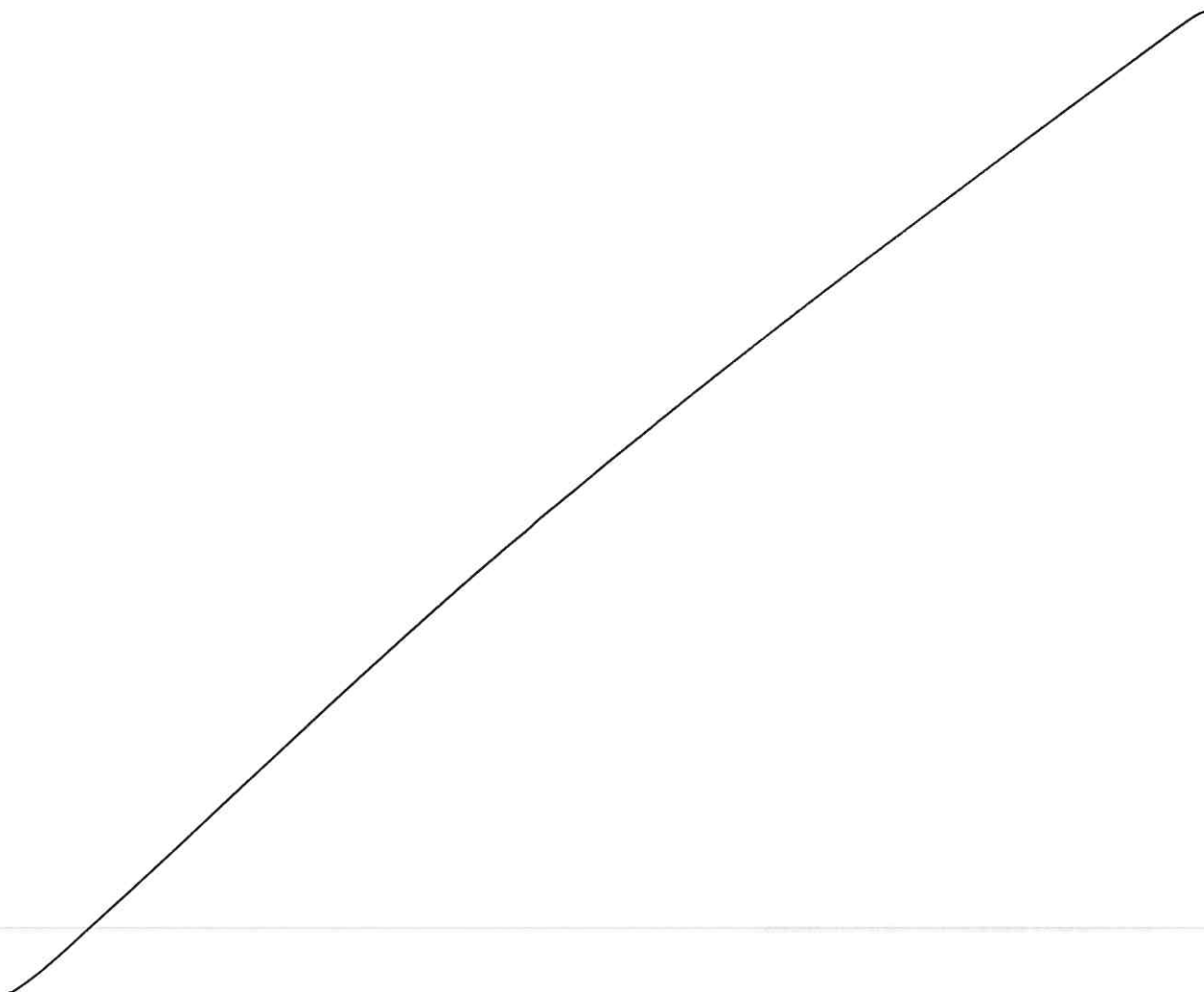
- Macaco da placa de descarga;
- Rótula do macaco da placa de descarga;
- Cavilha do macaco da placa de descarga;
- Fundo completo da caixa de lixo em chapa 5mm espessura;
- Kit de borracha raspadora c/ parafusos da placa de descarga;
- Chapas, bandas e perfis diversos em aço;
- Óleo hidráulico 45 HLP;
- Filtro óleo hidráulico;
- Kit dados nylon da placa guia;
- Chapa fixação dos nylons à placa guia;
- Kit de vedação em borracha com parafusos inox da porta de descarga;
- Filtro de óleo;
- Filtro de ar;
- Filtro de combustível;
- Filtro secador de ar;
- Óleo de motor 10W40 SHPD;
- Líquido de refrigeração 5L;
- Óleo caixa velocidades e diferencial 80W90 GL5;
- Óleo dos cubos de roda 85W140 GL5;
- Pastilhas de travão;
- Discos de travão;
- Jogo de calços de travão 220mm;
- Retificação de tambor de travão;
- Óleo de travão DOT 4;
- Correia alternador;
- Tensor;
- Reparação de alternador;

14586



- Cilindro hidráulico da caixa de velocidades;
- Tubo hidráulico seletor velocidades;
- Correia de acessórios;
- Tensor da correia de acessórios;
- Cruzeta transmissão da PTO;
- Olhais da transmissão da PTO;
- Bobine 24DC 5W;
- Ficha Bobone 3P+T 24V;
- Lâmpadas 24V H3;
- Focagem de faróis;
- Faróis rotativos;
- Chapa matrícula acrílica;
- Centralina de comando do banco do condutor;
- Interruptor e cabo de comando do banco do condutor;
- Tanque de combustível 350L;
- Tampão de gasóleo com chave;
- Massa lubrificação EP2;

(prazo de execução: 45 dias)



LOTE 6 – VIATURA 80-36-SM DAF 85CF380

✓ Serviço a efetuar

- Preparar para inspeção;
- Revisão de motor com muda de óleo e filtros;
- Substituir radiador e líquido refrigeração do motor;
- Reparar travões;
- Substituir válvula desumidificadora de ar;
- Substituir kit de embraiagem, rolamento desembreador e rolamento da roda volante;
- Substituir apoio da alavanca de velocidades;
- Eliminar folgas de direção reparar cubos de roda do 3.º eixo;
- Reparar sistema escape;
- Substituir e adaptar bomba hidráulica basculante da cabine;
- Revisão do sistema de lavagem de contentores;
- Revisão do sistema hidráulico;
- Lubrificação geral;
- Revisão do sistema elétrico;

✓ Material previsto

- Filtro de óleo;
- Filtro de combustível;
- Filtro de ar;
- Filtro de água;
- Filtro secador de ar;
- Óleo de motor 10w40 SHPD;
- Radiador de água com estrutura metálica de fixação;
- Líquido de refrigeração 5L;
- Diafragma de bomba de travão;
- Retificar tambores de travão;
- Afinador de travão 2º eixo direito;
- Afinador de travão 2.º eixo esquerdo;
- Jogo calços de travão 200mm;
- Jogo calços de travão 170mm;
- Spray limpeza de travões;
- Válvula balança travão mão;
- Bomba central de travões;
- Válvula desumidificadora de ar;
- Kit embraiagem;
- Rolamento roda volante;
- Retificar espelho roda volante;
- Óleo travão/embraiagem DOT4;
- Apoio alavanca velocidades;
- Óleo 80W90 GL-5;



- Rótula de direção esquerda;
- Rótula de direção direita;
- Foles de rótulas direção;
- Barra de direção recondicionada;
- Kit rolamento cubos roda 3.º eixo;
- Kit vedantes cubos roda 3.º eixo;
- Casquilhos dos amortecedores;
- kit boquilhas escape e casquilhos roscados;
- tubo de escape;
- curva de escape;
- massa vedação de escape;
- bomba hidráulica basculamento de cabine;
- kit reparação do macaco pneumático de lavagem;
- cilindro pneumático (recondicionado);
- regulador pneumático 0-10BAR;
- Óleo bomba alta pressão SAE 15W40;
- Filtro hidráulico;
- Óleo hidráulico 46HLP;
- Tubo hidráulico ¾";
- Tubo hidráulico ½";
- Racord em T dos tubos do pente;
- Racord em L com porcas móveis;
- Joelho rápido rotativo 6-1/8";
- Massa lubrificação EP2;
- Copo lubrificação M8x1 Zincado;
- Massa lubrificação automática EP00;
- Joelho macho engate rápido 1/8";
- Bateria 185ah;
- Terminais de bateria;
- Lâmpadas 24V 21W;
- Lâmpada 28V quadrante;
- Farolim lateral de sinalização;
- Sensor de marcha atrás;
- Focagem de faróis;
- Parafusos porcas e anilhas diversos;
- Abraçadeiras plásticas;
- Chicote cinto segurança;
- Mola fechadura de porta;
- Jogo chapas refletoras;
- Jogo refletoras autocolante modelo 2.

(prazo de execução: 10 dias)



LOTE 7 – VIATURA H4938 SCARAB MINOR

✓ Serviço a efetuar

- Desarmar motor da escova para reparar a varia
- Nivelar óleo hidráulico
- Reparar travões
- Substituir reservatório, tampão e líquido de refrigeração.

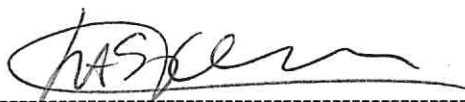
✓ Material previsto

- Motor hidráulico da escova
- Óleo hidráulico da 46 HLP
- Jogo maxilas travão
- Cilindro travão esquerdo
- Cilindro travão direito
- Tambor de travão
- Pastilhas de travão
- Jogo discos de travão
- Óleo travão DOT4
- Reservatório de expansão
- Tampão do reservatório de expansão
- Líquido de refrigeração 5L

(prazo de execução: 5 dias)

Porto Moniz, 27 de novembro de 2020

O Adjunto,



José António Silvestre Gouveia